



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

ESTADO DO PARANA

LEI Nº 507

FRANCISCO MENDES DE MELO, Prefeito Municipal de Jundiá do Sul, Estado do Paraná

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Acrescente-se ao artigo 1º da Lei nº 410 de 31 de Julho de 1975, mais o seguinte:

item:


III - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

<u>Símbolo</u>		<u>Remuneração Mensal</u>
CC-01	1.114.100	650.000,00
CC-02	1.028.400	600.000,00
CC-03	942.700	550.000,00
CC-04	857.000	500.000,00
CC-05	771.300	450.000,00
CC-06	685.600	400.000,00
CC-07	599.900	350.000,00
CC-08	514.200	300.000,00
CC-09	428.500	250.000,00
CC-10	342.800	200.000,00

§ Único:- O cargo de Secretário em comissão, fica, inicialmente, enquadrado no símbolo CC-08.

Artigo 2º - A presente Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, com ação retroativo a 1º de Setembro de 1984.

Jundiá do Sul, 08 de Novembro de 1984


FRANCISCO MENDES
Prefeito Municipal